

Proibição inconstitucional, segundo Saulo.

O consultor-geral da República, Saulo Ramos, considerou ontem "claramente inconstitucional" a decisão da Câmara dos Deputados de proibir a divulgação de pesquisas eleitorais nos trinta dias que vão anteceder o pleito presidencial de dezembro. Para demonstrar esta inconstitucionalidade, o consultor recorreu a dois itens da Carta aprovada em outubro de 88. O inciso 9 do artigo 5 determina que "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença". O parágrafo 1º do artigo 220 estabelece que "nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística

em qualquer veículo de comunicação social".

A Constituição proíbe, portanto, na conclusão de Saulo Ramos, qualquer impedimento, seja à elaboração das pesquisas, seja à sua divulgação pelos meios de comunicação. O consultor-geral também considerou inconstitucionais as restrições ao direito de inscrição de candidatos cujos partidos não tenham representação no Congresso. O parágrafo 2º do artigo 77 da Constituição define que "será considerado eleito presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os brancos e nulos". A Constituição não menciona a necessidade

de que o partido do candidato disponha de representação no Congresso "e a lei não pode acrescentar exigências à Constituição", concluiu Saulo Ramos.

Já o presidente José Sarney comunicou ontem ao líder do governo na Câmara, Luís Roberto Ponte (PMDB-MG), que deseja manter conversações com as principais lideranças do Congresso sobre os vetos que irá efetuar na lei eleitoral. Segundo o parlamentar, o presidente não revelou ainda quais os artigos a ser discutidos, mas adiantou que mesmo tendo algumas divergências com o texto aprovado pelo Congresso, espera sancionar uma lei "liberalizante".